



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de coleta transbordo, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares com vistas a atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Anaurilândia/MS.

I - DA ADMISSIBILIDADE E TEMPESTIVIDADE

Nos termos prescritos pelo artigo 164 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei **ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A sessão está agendada para o dia 04 de fevereiro de 2026, enquanto o pedido de esclarecimento foi protocolado em 27 de janeiro de 2026. Portanto, verifica-se a **TEMPESTIVIDADE** da petição, motivo pelo qual passamos à análise do mérito.

II – RELATÓRIO

A empresa apresentou pedido de esclarecimento requerendo informações acerca da rota e da distância a ser percorrida para o transporte dos resíduos sólidos.

Eis a síntese do necessário.

III – DAS RAZÕES

Em atenção ao pedido de esclarecimento, informa-se que, conforme os itens 5.2 e 5.12 do Termo de Referência, a área de transbordo municipal está localizada na **Rodovia MS-276, Km 2,1 (barracão da reciclagem)**, onde serão disponibilizados 02 contêineres para acondicionamento dos resíduos e



realizada a retirada semanal dos contêineres cheios, com substituição por vazios:

5.2. Os serviços a serem executados compreendem a disposição de 02 contêineres para o acondicionamento de resíduos sólidos domiciliares na área de transbordo do Município de Anaurilândia/MS localizada na rodovia MS-276, 2.1 km, localizado no barracão da reciclagem, a retirada semanalmente dos contêineres cheios e a substituição por contêineres vazios, com a **subsequente destinação final dos resíduos em aterro sanitário devidamente licenciado**.

5.12 do Termo de Referência, os serviços terão como ponto de partida e retorno a área de transbordo municipal, localizada na rodovia MS-276, Km 2,1, no barracão da reciclagem, onde serão disponibilizados os contêineres para acondicionamento dos resíduos sólidos domiciliares.

A partir do transbordo, a rota operacional consiste no deslocamento do Transbordo Municipal para o Aterro Sanitário devidamente licenciado, sendo a destinação final realizada em aterro licenciado **sob responsabilidade operacional da contratada**, conforme item 4.2.d:

4.2.d) A empresa deverá dispor de veículos apropriados e legalizados para o transporte dos resíduos sólidos, em conformidade com as exigências da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e do Código de Trânsito Brasileiro, incluindo: **Assumir total responsabilidade no transporte dos resíduos sólidos urbanos até o destino final (ATERRO SANITÁRIO PRIVADO DA CONTRATADA)** atendendo integralmente o que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) e o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL).

Esclarece-se que não há uma única rota e distância fixa previamente definida, pois a distância percorrida **dependerá da localização do aterro sanitário licenciado a ser utilizado pela futura contratada**. Assim, os licitantes deverão elaborar suas propostas considerando os custos do trajeto entre o transbordo municipal e o respectivo aterro licenciado que será utilizado para a destinação final.

IV – CONCLUSÃO



Diante do exposto, mantêm-se inalteradas as condições originalmente previstas no edital, reafirmando-se o compromisso da Administração com a transparência, a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa, em estrita observância aos princípios da legalidade, isonomia e eficiência.

Anaurilândia/MS, 29 de janeiro de 2026.

Rodrigo de Souza Vieira

**Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária,
Meio Ambiente e Assuntos Fundiários.**